



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO Nº 06162



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ E A EMPRESA SRM – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº. 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SRM – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º. 10.647.497/0001-98, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná na avenida morangueira nº 211, zona 07, CEP 87.030-300, por seu sócio administrador o Sr. Danilo Giampietro Serrano, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.469.789-2 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 046.756.179-64, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Tomada de Preços nº. 06/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

### Cláusula primeira: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos seguintes projetos:

**Lote 01** – Elaboração de projetos de infraestrutura e projetos ambientais do Conjunto Habitacional Professor Nelson Cavichioli, a ser executado no Lote nº 66/B-4-A, Gleba Andirá, Município de São Jorge do Ivaí, incluindo dimensionamento dos sistemas, projetos técnicos e memoriais descritivos, orçamento elaborado com base na planilha SINAPI fornecida pela Caixa Econômica Federal, cronograma físico-financeiro e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (emissão e recolhimento), sendo:

- Projeto de rede de distribuição de água;
- Projeto de galerias de águas pluviais;
- Plano de Controle Ambiental da rede de galerias – PCA;
- Projeto de esgotamento sanitário compreendendo rede, estação elevatória incluindo projeto civil, elétrico e estrutural com sondagem SPT (1 furo) e substituição de aproximadamente 600 metros de rede existente incluindo levantamento topográfico e processos de servidão de passagem.

**Parágrafo único:** As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços nº. 06/2016 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

## **Cláusula segunda: Regime de execução**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global.

## **Cláusula terceira: Valor contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado valor contratual, referente à execução total do serviço.

## **Cláusula quarta: Condições de pagamento**

O representante do contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na tesouraria da contratante.

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo segundo:** Se por força de legislação federal for permitida a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado critérios correspondentes.

**Parágrafo terceiro:** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

## **Cláusula quinta: Recursos financeiros**

As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.26.122.0003.2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB.
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

## **Cláusula sexta: Critério de reajuste**

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

## **Cláusula sétima: Prazos**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias para o Lote 01 e 90 (noventa) dias para o Lote 02 e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

**Parágrafo primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

**Parágrafo segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro:** Os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte e outras despesas decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada projeto específico;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem incorreções;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

## **Cláusula nona: Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula décima: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na cláusula oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, e por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor postosto.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Jorge do Ivaí poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **Cláusula décima primeira: Rescisão Contratual**

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

## **Cláusula décima segunda: Legislação aplicável**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei n.º. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **Cláusula décima terceira: Da transmissão de documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula décima quarta: Da publicidade**

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

## **Cláusula décima quinta: Da fiscalização**

A fiscalização da obra será efetuada por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA ou CAU Paraná, designado pela contratante, nos termos do Art. 58, inciso III, Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único:** A fiscalização do contrato será efetuada nos termos do Art. 67, §§ 1º e 2º, Lei n.º 8.666/93, pelo representante da administração.

## **Cláusula décima sexta: Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

## **Cláusula décima sétima: Do foro**

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, PR. 04 de julho de 2016.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

*[Handwritten Signature]*  
André Luis Bovo  
Prefeito Municipal



*[Handwritten Signature]*  
SRM - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
Danilo Giampietro Serrano

## TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*

Nome: *Mauriana Hanson Comillo*

CPF *091.127.299-22*

2. ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Nome:

CPF *028.358.179-81*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06162

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: SRM – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

OBJETO LOTE 01: Elaboração de projetos de infraestrutura e projetos ambientais do Conjunto Habitacional Professor Nelson Cavichioli, a ser executado no Lote nº 66/B-4-A, Gleba Andirá, Município de São Jorge do Ivaí, incluindo dimensionamento dos sistemas, projetos técnicos e memoriais descritivos, orçamento elaborado com base na planilha SINAPI fornecida pela Caixa Econômica Federal, cronograma físico-financeiro e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (emissão e recolhimento), sendo:

- Projeto de rede de distribuição de água;
- Projeto de galerias de águas pluviais;
- Plano de Controle Ambiental da rede de galerias – PCA;
- Projeto de esgotamento sanitário compreendendo rede, estação elevatória incluindo projeto civil, elétrico e estrutural com sondagem SPT (1 furo) e substituição de aproximadamente 600 metros de rede existente incluindo levantamento topográfico e processos de servidão de passagem.

**Valor: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.26.122.0003.2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB.
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Vigência: 360 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

DATA: 04 de julho de 2016.